



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

“TERRA DO ARTESANATO”

LEI Nº 1077/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA, FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Potim autorizado a conceder à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA, CNPJ nº 43.667.179/0001-48**, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em razão do COVID-19 - Decreto Municipal nº 1484/2020, de 08 de abril de 2020, prorrogado pelo - Decreto Municipal nº 1624/2021, de 04 de janeiro de 2021, subvenção social no valor de R\$ 75.222,83 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, totalizando o valor anual (exercício de 2021) de R\$ 225.668,49 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos, que servirá para o custeio das despesas previstas no plano de trabalho e permitidas na legislação vigente.

§ 1º: Para todos os efeitos legais, esta lei retroagirá a data de 01/01/2021.

§ 2º - Os pagamentos da Subvenção Social, ocorrerão até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei para execução por 03 (três) meses, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Potim

02.17 – Secretaria Municipal de Saúde

02.17.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0018– Funcional Programática

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

“TERRA DO ARTESANATO”

Art. 3º - Caso sendo necessária dotação orçamentária além dos referidos meses, será aberto crédito extraordinário, vinculados a repasse federal e estadual.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão na dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Fomento, mediante apresentação da documentação prevista na legislação pertinente.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA, CNPJ nº 43.667.179/0001-48, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 08 de fevereiro de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 08 de fevereiro de 2021.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Helois Helena Leite
Coordenadora de Expediente